



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material odontológico para o consultório odontológico da UBS – Unidade Básica de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material odontológico para uma Unidade Básica de Saúde (UBS) administrada pela prefeitura é essencial para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A atenção odontológica, como parte integrante da Atenção Primária no Sistema Único de Saúde (SUS), desempenha um papel fundamental na prevenção, no diagnóstico e no tratamento de doenças bucais, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde geral dos cidadãos.

Para que os profissionais de odontologia possam realizar seus atendimentos de forma segura, eficaz e humanizada, é imprescindível que a UBS esteja abastecida com materiais adequados, como brocas, resinas, anestésicos, espelhos clínicos, sugadores, luvas, máscaras, entre outros insumos e equipamentos específicos. A falta desses itens compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também a segurança do paciente e do profissional.

Assim, investir na compra de materiais odontológicos para a UBS é uma ação estratégica e necessária para fortalecer a saúde pública no âmbito municipal, garantindo o pleno funcionamento das equipes de Saúde Bucal e a ampliação do acesso da população aos cuidados odontológicos básicos.

Observa-se que esses materiais foram objetos das licitações nº 30/2024 e 02/2025, porém, considerando que os mesmos ficaram desertos nos certames anteriormente mencionados, optou-se pela busca de novos preços e elaboração de um novo termo de referência e publicação de dispensa de licitação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6	3	und	Mumificador de polpa dental formocresol, frasco de 10mL.	R\$ 27,02	R\$ 81,06
10	3	und	Resina restauradora universal para dentes posteriores, seringa de 4g.	R\$ 136,38	R\$ 409,14
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 490,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Quanto as quantidades solicitadas, destaca-se que as mesmas foram solicitadas pelos profissionais responsáveis pelo setor (secretaria da saúde), baseada nas suas demandas, para o período de 12 meses.

Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, na Rua Sete de Setembro, Nº 940, no município de São Pedro do Butiá, no prazo de 15 dias após a ordem de fornecimento, conforme as seguintes especificações/condições descritas neste documento.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, inclusive frete/entrega.

A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

O pagamento será no prazo de até 30 dias após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, para o consultório odontológico da UBS do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON e pesquisa de mercado com fornecedores, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, além de pesquisa de preços diretamente com fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$490,20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação empresa para a aquisição de material odontológico para o consultório odontológico da UBS – Unidade Básica de Saúde, conforme especificações descritas no item 3 deste documento.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação**, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os materiais a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores. Sendo assim, o parcelamento ampliará a competição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora **CASSIA SCHONS** para atuar como gestora e fiscal do contrato, conforme portaria 023/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os resíduos que poderão ser gerados, necessitam de recolhimento por empresa especializada, sendo que o Município possui contrato vigente para prestação do serviço mencionado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais de materiais laboratoriais, podem ser significativos devido à sua composição, descarte inadequado e ao uso de recursos naturais na sua produção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Para os resíduos que poderão ser gerados, a Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Resíduos químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e 42 Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para esta contratação, o pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07.02.2.702 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
07.02.2.710 – Manutenção Convênio Atenção Primária

Natureza de despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, em 09 de junho de 2025

CÁSSIA SCHONS
AUX. SAÚDE BUCAL

CARLOS ALBERTO LIMBERGER
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: ___/___/___

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL